

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

RES. SC 44/92, de 18/12/92, publicada no DOE 19/12/92, p. 24

O Secretária da Cultura,, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto 20.955, de 01 de junho de 1983,

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o Edifício Louveira, à Praça Villaboim esquina com Rua Piauí em Higienópolis, nesta capital, projeto do arquiteto Vilanova Artigas e colaboração do arquiteto Carlos Cascaldi, datado de 1946, exemplar tipológico da arquitetura, multi-familiar, imprescindível para constar ao lado dos Edifícios Esther (arquiteto Álvaro Vital Brasil e Adhemar Marinho) e Prudência Capitalização (arquiteto Rino Levi) como modelos da primeira fase da moderna arquitetura paulistana, que ao lado da obra de grandes mestres como Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, contribuiu para notabilizar a arquitetura brasileira da época, em âmbito universal.

Artigo 2º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – Condephaat, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.